

**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE TAUÁ**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA nº 0412004/2019, de 12 de abril de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO** que **ROSINEIDE MENDES VELOZO** ocupante do cargo de *Atendente de Serviços Médicos*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme ato de nomeação (fls.07) e termo de posse (fls.08), do Processo Administrativo nº 366/2019;

**CONSIDERANDO** o pedido fora realizado 13 de março de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 29); e com Parecer PGM (fls. 30 a 32) no sentido de deferir o pleito;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **ROSINEIDE MENDES VELOZO** ocupante do cargo de *Atendente de Serviços Médicos*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, inscrita no CPF nº 667.875.301-10, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE**, em 12 de abril de 2019.

  
**CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO**  
Prefeito Municipal de Tauá/CE